



Prefeitura Municipal de Guaira

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 291

DATA: 30 de março de 1967

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a determinar a abertura de Concorrências Públicas, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de concorrências públicas para a aquisição por compra de:

I - um aparelhamento destinado ao fabrico de artefatos de concreto, composto de:

- a) uma mesa vibradora, 2m x 1m (Standard), com motor elétrico de 3 HP;
- b) 2 fôrmas para lajotas sextavadas 3 peças, 0,30x0,30x0,10m;
- c) 2 fôrmas para lajotas sextavadas 3 peças, 0,30x0,30x0,05m;
- d) carro transporte para lajotas sextavadas;
- e) um motor de 3 HP para betuneira.

II - um aparelhamento para fabrico de tubos de concreto vibrado, composto do seguinte:

1) instalação de tubos de concreto de 0,30m. de diâmetro, para fabricação de 20 (vinte) tubos diários, tipo ponta e bolsa:

- a) 1 vibrador modelo VV 9 -, produzindo 6.000 vibrações por / minuto, inteiramente fechado;
- b) 1 conjunto motor - modelo VV-9, com eixo flexível de 2,20m. de comprimento, com mancal e junção para ligação do vibrador, com motor elétrico de 3HP;
- c) 1 cilindro interno - de 0,30m., com 1,40m de compr., ligeiramente cônico, com travessas e fixador do vibrador;
- d) 1 fôrma externa;
- e) argola superior (0,30m.);
- f) 20 argolas inferiores, de 0,30m;
- g) 1 acréscimo funil, em duas partes, com 4 guias e pinos;
- h) 1 carro transporte - para tubos até 0,60m.c/rodas pneumáticas;

2) instalação completa de tubos de concreto de 0,40m. de diâmetro, para fabricação de 20 (vinte) tubos diários, tipo ponta e bolsa;

3) instalação completa de tubos de concreto de 0,60m. diâmetro, para fabricação de 20 (vinte) tubos diários, tipo ponta e bolsa.

continua...



*Publicado no
D.O. em 2-6-67.*

Prefeitura Municipal de Guaira

ESTADO DO PARANÁ



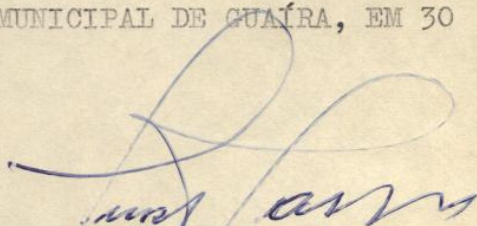
(continuação...fls.2)

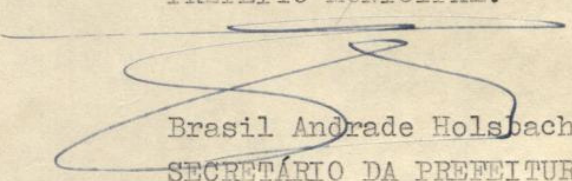
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão ocorridas com verba própria constante do orçamento do Município.

§ Único - Se necessário o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir os demais créditos correspondentes.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE MARÇO DE 1 967.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.